

Comissão Profissional dos Contabilistas

Orientações sobre os requisitos de desenvolvimento profissional contínuo dos contabilistas – Breve introdução

Data da entrada em vigor
1 de Dezembro de 2020

Disposição legal

Artigo 12.º do Regulamento do Administrativo n.º 43/2020 - provas e requisitos de desenvolvimento profissional contínuo dos contabilistas

Objectivo

Facultar aos contabilistas os conhecimentos necessários ao exercício adequado da profissão, permitindo o aperfeiçoamento das competências profissionais e a actualização contínua dos conhecimentos de natureza técnica e deontológica dos contabilistas.

Destinatário

Todos os contabilistas registados na Comissão Profissional dos Contabilistas

Requisitos

- **90 horas** mínimas de actividades de DPC concluídas em cada período de **três anos consecutivos**
- **60 horas** das quais devem ser de actividades DPC comprováveis
- **15 horas** mínimas de actividades de DPC devem ser concluídas **anualmente**

Métodos de cálculo

- Cada período de três anos consecutivos é considerado como um ciclo
- As horas de cada actividade de DPC são calculadas de forma independente, em unidades inteiras de **30 minutos**
- O excesso das horas das actividades de DPC não pode ser transitado para os respectivos ciclos subsequentes
- Cada ano de actividades de DPC é contado a partir de **1 de Dezembro do ano em curso até a 30 de Novembro do ano seguinte**

Observações: Os contabilistas inscritos há menos de 3 anos devem completar, pelo menos, 60 horas de actividades de DPC num período de 2 anos, 40 das quais devem ser comprováveis, e completar anualmente, pelo menos, 15 horas de actividades de DPC.

Áreas de actividades creditadas



Tipos de Actividades de Desenvolvimento Profissional Contínuo

Actividades comprováveis:

Determinado número de actividades de aprendizagem que pode ser objectivamente comprovado por terceiros, cujos comprovativos podem ser apresentados (Exemplos dos comprovativos: Certificado de curso de formação...)

Actividades não comprováveis:

Aprendizagem geral que não está associada a resultados específicos ou actividades de difícil apresentação de comprovativos (Exemplos: Leitura de artigos sobre a contabilidade)

Conservação dos dados

O prazo de conservação dos dados relativos às actividades de DPC comprováveis de cada ciclo é de **cinco anos**.

Consequência

A realização de actividades de DPC comprováveis não observada o disposto, assim como o não fornecimento de dados relacionados com as referidas actividades aquando da inspecção aleatória, resultam na não renovação da inscrição nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 20/2020.